Assunto: Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2025 **De:** Licitações - Câmara Municipal de Caçapava < licitacoes@camaracacapava.sp.gov.br>

Data: 29/05/2025, 15:25

Para: administrativo@grupossservicos.com.br

CC: licitacao@grupossservicos.com.br

Boa tarde, Beatriz! Seguem respostas dos esclarecimentos:

01. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? Conforme item 5.23.5. do edital: "O Pregoeiro solicitará ao licitante <u>mais bem classificado</u> que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada/catálogo/ficha técnica ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados." Sendo o licitante mais bem classificado desclassificado após análise dos pressupostos da proposta, os demais participantes que apresentarem lances válidos deverão ter a proposta em mãos para apresentação no prazo do Edital assim que forem convocados. A convocação será realizada via chat no próprio sistema.
- **b)** A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

O modelo de planilha de custos e formação de preços da Administração foi disponibilizado em formato word no endereço eletrônico https://www.camaracacapava.sp.gov.br/licitacao/download/706/. Sua utilização não é obrigatória, porém os licitantes deverão utilizar preferencialmente o modelo fornecido pela Administração, conforme consta no subitem 6.12.3 do edital, apresentando memória de cálculo de custos, caso a forma de cálculo seja diferente daquela sugerida no modelo.

- c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

 Por ser uma despesa, deverá ser lançado em planilha, evitando que haja problemas contratuais em caso de necessidade de renovação ou substituição de uniformes e epis. Quanto ao transporte, existe valores de tarifas que são locais e que são regulamentados e outras cidades que não possuem transporte regulamentado, devemos ser previstos em planilha. Vale ressaltar que os EPIs e uniformes possuem prazo de validade para utilização, demandam substituição e reposição durante a vigência e em momentos da execução contratual, assim como há diversos municípios de prestação de serviço e que mesmo que fosse fornecido pela empresa, ainda assim há custos como combustível, depreciação, manutenção e que geram despesas e acabam sendo relativa a composição dos preços. Observar a Convenção Coletiva, o município vinculado ao posto de serviço e o Decreto Federal 10.854/2021. Vale a pena salientar que esses itens são alterados com base no IPC anualmente e com base na fórmula indicada no contrato.
- d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/ peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exeguível a planilha de custos?

A licitante tem liberdade de apresentar percentuais condizente com sua realidade, desde que

encaminhe junto de sua proposta documentos e/ou justificativas que subsidiarão os percentuais utilizados, bem como comprove a capacidade de manter os aludidos valores ao longo da contratação.

- e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador" A licitante deverá observar o salário base e benefícios dos empregados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à sua atividade econômica.
- **02.** Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)? Sim, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme dispõe o subitem 7.10.1 do Edital.

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário e, em conformidade com o CADTERC – Vol. 03 Limpeza, Asseio e Conservação Predial promovendo a sua substituição/reposição quando necessário.

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário e, em conformidade com o CADTERC – Vol. 03 Limpeza, Asseio e Conservação Predial promovendo a sua substituição/reposição quando necessário.

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário e, em conformidade com o CADTERC – Vol. 03 Limpeza, Asseio e Conservação Predial promovendo a sua substituição/reposição quando necessário.

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário e, em conformidade com o CADTERC – Vol. 03 Limpeza, Asseio e Conservação Predial promovendo a sua substituição/reposição quando necessário.

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Atualmente o objeto não esta sendo executado por empresa privada.

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

De acordo com a legislação tributária ou Código Tributário do Município.

06. Qual tarifa transporte público do município?

Não tem relação com o objeto da licitação. A empresa deverá averiguar junto a Prefeitura Municipal, podendo realizar consultas ou pesquisas no próprio portal municipal ou em ferramentas próprias.

- **07.** Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
- "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Observar a exigência da qualificação técnica para o objeto do certame e a Lei Federal 14.133/2021.

- **08.** Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau? Não está previsto o pagamento do adicional de insalubridade.
- **09.** Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

Não, deverá ser utilizado 22 dias de trabalhos para base de cálculos.

- **10.** O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? Vide item 5.5 do edital.
- **11.** O lance será por item ou para todos os itens? Vide item 5.5 do edital.
- **12.** Qual a quantidade de mão de obra por cargo? De acordo com o coeficiente estabelecido pelo CADTERC, o quantitativo estimado é de 3 (três) funcionários.
- **13.** Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? Vide item 5.4. do Termo de Referência.
- **14.** O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? A licitante deverá seguir a sua Convenção Coletiva de Trabalho da qual os empregados da categoria estão submetidos.
- **15.** Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 APL: 0063568932015402510.

Em analogia ao item 2.8.10. do edital, bem como artigos 12 e 13 da IN n.º 05/2017 do MPDG: "Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto

e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado".

At.te,

Ana Gabriela G. Sampaio

Agente de Contratação Câmara Municipal de Caçapava/SP (12) 3654-2056

Em 29/05/2025 09:48, Ana Gabriela Sampaio | Câmara Municipal de Caçapava/SP escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2025

Data: Wed, 28 May 2025 19:55:17 +0000

De:Beatriz Paulus Dos Santos sadministrativo@grupossservicos.com.br

Para:gabriela@camaracacapava.sp.gov.br <gabriela@camaracacapava.sp.gov.br>

Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

- **01.** Alusivo a planilha de custos:
- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?
- c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"
- **02.** Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

- 03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?
- 03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
- **04.** O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

06. Qual tarifa transporte público do município?

- **07.** Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
- "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

- 08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?
- **09.** Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?
- 10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
- 11. O lance será por item ou para todos os itens?
- 12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?
- 13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
- 14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
- **15.** Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 APL: 0063568932015402510.

Atenciosamente, Grupo SS <u>licitacao@grupossservicos.com.br</u> (47) 99662-5600